

**LEI N.º 881/2003-07-03.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento”.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.
- II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento, nos valores libados pelos ajustes, até os limites previstos na lei orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,  
Em 03 de Julho de 2003.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ABDALA ALE**  
Diretor do Setor de Administração